



05 / 09 / 23

PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuellito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa Substituto

OFÍCIO GDPG Nº 142/2023

Teresina, 05 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Francisco José Alves da Silva.
Presidente da Assembleia Legislativa do Piauí.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ - ALEPI

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 06 / 09 / 23

1º Secretário

Exmo. Senhor Presidente,

A Defensoria Pública do Estado do Piauí é instituição autônoma e permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal, gozando de autonomia administrativa, funcional e financeira, na forma do § 2º do art. 134 da Lei Maior.

Cabe ressaltar ainda que de acordo com a remissão feita no texto do § 4º do art. 134 (com redação dada pela EC nº 80/2014) aos arts. 93 e 96, II, ambos da Constituição Federal, as Defensorias Públicas Estaduais passaram a dispor de iniciativa de propor à respectiva Assembleia Legislativa as leis relativas à alteração de suas estruturas administrativas, a criação de seus cargos e regime jurídico, bem como as leis relativas à fixação dos subsídios de seus membros, prevista no art. 37, inciso X, da CR/88.

Dessa forma, encaminho a Vossa Excelência **Projeto de Lei que dispõe sobre os subsídios das Defensoras e Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Piauí**, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal, propondo estabelecer valor de subsídio semelhante ao estabelecido para os membros do Ministério Público do Estado do Piauí e membros do Poder Judiciários do Estado do Piauí, **com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos da justificativa apresentada.**

Oportuno destacar ainda que o referido Projeto de Lei segue acompanhado do correspondente Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário, que demonstra que a despesa



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

encontra-se compatível com as Leis Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado do Piauí para o exercício de 2023.

Pela oportunidade e considerando os fundamentos fáticos acima expostos, julgamos apropriado apresentar o presente Projeto de Lei, requerendo o seu regular recebimento e processamento, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

URL: L-REP, L-REP-GRBIL
OU=Presencial,
OU=08839135000157,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARATIP,
OU=RRFB e CPF A3, CN=CARLA
YASCAR BENTO FEITOSA
BELCHIOR 84552433334
Razão: Eu sou o autor deste
documento

CARLA YASCAR
BENTO FEITOSA
BELCHIOR:
84552433334

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral



PROJETO DE LEI Nº 992 de setembro de 2023.

Dispõe sobre os subsídios das Defensoras e Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros da Defensoria Pública do Estado do Piauí passam a corresponder aos valores constantes no Anexo Único desta Lei, implementado em parcelas sucessivas e não cumulativas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023, revogadas as demais disposições em contrário.

Teresina, de de 2023.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE ESTADO



ANEXO ÚNICO

SUBSÍDIOS DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS

CATEGORIAS	VALORES VIGENTES A PARTIR DE		
	1º de outubro de 2023	1º de fevereiro de 2024	1º de fevereiro de 2025
DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO	R\$ 29.086,39	R\$ 30.732,78	R\$ 32.379,23
1ª CATEGORIA	R\$ 30.617,25	R\$ 32.350,30	R\$ 34.083,40
2ª CATEGORIA	R\$ 32.228,68	R\$ 34.052,95	R\$ 35.877,27
3ª CATEGORIA	R\$ 33.924,93	R\$ 35.845,21	R\$ 37.765,55
4ª CATEGORIA	R\$ 35.710,45	R\$ 37.731,80	R\$ 39.753,21
CATEGORIA ESPECIAL	R\$ 37.589,95	R\$ 39.717,68	R\$ 41.845,48



JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 80/2014, dentre outras mudanças, introduziu o § 4º no artigo 134 da Constituição Federal, impondo a aplicação extensiva dos seus artigos 93 e 96, inciso II, à Defensoria Pública.

O referido art. 96, inciso II, da Constituição Federal, por sua vez, dispõe sobre a iniciativa de lei conferida aos tribunais para fixação da remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes. Dessa forma, restou também assegurada às Defensorias Públicas a iniciativa privativa para propor à respectiva Assembleia Legislativa as leis relativas à fixação dos subsídios de seus membros, prevista no art. 37, inciso X, da CR/88, que assim dispõe:

Art. 37.

[...] X — a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices (grifos acrescidos).

O presente projeto de lei objetiva dar tratamento adequado ao valor dos subsídios dos Defensores Públicos do Estado do Piauí, mais especificamente, estabelecer valor de subsídio semelhante ao estabelecido para os membros do Ministério Público do Estado do Piauí e membros do Poder Judiciários do Estado do Piauí.

Com efeito, no primeiro semestre deste ano, a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou as Leis 8.026/23 e 8.007/23, que dispõem sobre os subsídios dos membros do Poder Judiciários do Estado do Piauí e membros do Ministério Público do Estado do Piauí, respectivamente, concedendo aumento real no valor subsídios de ambas as carreiras.

Assim, ao estabelecer tratamento similar ao que já é concedido às carreiras do Ministério Público e Magistratura, o presente projeto de lei assegura a observância da simetria constitucional existente entre as carreiras do sistema de justiça.

Registre-se que a Lei Complementar Estadual nº 59/2005 autoriza o reajuste do subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado mediante lei ordinária (art. 71, §4º).



Ressalta-se que foi realizado prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, bem como que todas as despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado do Piauí

Por fim, cabe esclarecer que todas as despesas decorrentes do presente Projeto de Lei estão de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis Orçamentárias.

Senhor Presidente, são essas as razões que nos levam a apresentar a Vossa Excelência e a esta Casa o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Teresina, 05 de setembro de 2023.

DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=presencial,
OU=68391135000157,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=ARATIPÍ, OU=RFB
e-CPF A3, CN=CARLA
YASCAR BENTO
FEITOSA BELCHIOR:
84552433334
Razão: Eu sou o autor

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei que dispõe sobre os subsídios das Defensoras e Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e dá outras providências

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que dispõe sobre os subsídios das Defensoras e Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e dá outras providências.

Segundo dispõe o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Dispõe o § 1º do mesmo dispositivo que os atos que criarem ou aumentarem despesa deverão ser instruídos com a **estimativa impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, bem como declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o exercício de 2023, foi considerado a projeção de saldo financeiro-orçamentário decorrente das revisões dos contratos administrativos, o que possibilitou a otimização das despesas e as adequações necessárias dos valores destinados ao Quadro de Pessoal da Defensoria Pública para viabilizar a implantação de isonomia de remunerações dos Defensores Públicos com os outros integrantes do Poder Judiciário e Ministério Público do Estado do Piauí, dando cumprimento ao §4º do art. 134 da Constituição Federal.

Para a virtual projeção das despesas oriundas do presente Projeto de Lei para os exercícios 2024, 2025, 2026 e 2027 foram estimadas as previsões considerando as metas de inflação perseguidas pelo Banco Central no percentual de 3% (três por cento) para cada ano, conforme indicadores colhidos no link <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>, além dos ajustes do Plano Plurianual



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

2024/2027 da Defensoria Pública, de modo que restou demonstrado pelos cálculos abaixo apresentados que **há disponibilidade orçamentária no Programa de Trabalho: 35.101.03.092.0016.2600 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ALOCADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS para custear as despesas decorrentes do presente Projeto de Lei.**

Dessa forma, o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário que segue em anexo demonstra que a despesa decorrente do presente Projeto de Lei encontra-se compatível com as Leis Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado do Piauí para os exercícios de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027.

Atenciosamente,

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR: 84552433334

Assinado digitalmente por CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR: 84552433334
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=06839135000157, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARATIPJ, OU=RFB e-CPF A3, CN=CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR:84552433334
Razão: Eu sou o autor deste documento

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral

HUMBERTO BRITO RODRIGUES:4526 9262304

Assinado digitalmente por HUMBERTO BRITO RODRIGUES:4526 9262304
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARATIPJ, OU=RFB e-CPF A3, CN=HUMBERTO BRITO RODRIGUES:4526 9262304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: DNE: 2023.08.04 11:38:03-0390
Full PDF Reader Versão: 12.1.2

Humberto Brito Rodrigues
Diretor Administrativo

Projeção de despesa com implantação de recomposição de subsídios de Defensores Públicos - Outubro a dezembro de 2023									
Quantidade	Categoria	Subsídio	Vlr. Mensal	Valor Anual	13º Salário	1/3 Férias	Subtotal	Patronal	Total Geral
5	Def. Substituto	29.086,39	145.431,95	436.295,85	145.431,95	48.477,32	630.205,12	151.249,23	781.454,34
17	3ª categoria	33.924,93	576.723,81	1.730.171,43	576.723,81	192.241,27	2.499.136,51	599.792,76	3.098.929,27
84	4ª categoria	35.710,45	2.999.677,80	8.999.033,40	2.999.677,80	999.892,60	12.998.603,80	3.119.664,91	16.118.268,71
8	Categoria Especial	37.589,95	300.719,60	902.158,80	300.719,60	100.239,87	1.303.118,27	312.748,38	1.615.866,65
Total				12.067.659,48	4.022.553,16	1.340.851,05	17.431.063,69	4.183.455,29	21.614.518,98

Valores atualmente pagos em 2023 com subsídios dos Defensores Públicos do Piauí – Mês de referência: setembro de 2023									
Quantidade	Categoria	Subsídio	Vlr. Mensal	Valor Anual - 3 meses	13º Salário	1/3 Férias	Subtotal	Patronal	Total Geral
5	Def. Substituto	27.687,26	138.436,30	415.308,90	138.436,30	46.145,43	599.890,63	143.973,75	743.864,39
17	3ª categoria	32.131,80	546.240,60	1.638.721,80	546.240,60	182.080,20	2.367.042,60	568.090,22	2.935.132,82
84	4ª categoria	33.738,39	2.834.024,76	8.502.074,28	2.834.024,76	944.674,92	12.280.773,96	2.947.385,75	15.228.159,71
8	Categoria Especial	35.425,31	283.402,48	850.207,44	283.402,48	94.467,49	1.228.077,41	294.738,58	1.522.815,99
Total				11.406.312,42	3.802.104,14	1.267.368,05	16.475.784,61	3.954.188,31	20.429.972,91
			Valor Anual - 3 meses	13º Salário	1/3 Férias	Patronal	Total Geral		
Impacto Orçamentário			661.347,06	220.449,02	73.483,01	229.266,98	1.184.546,07		

Projeção despesas com Pessoal para o exercício de 2023 decorrente do presente Projeto de Lei – out/23 a dez/23	Saldo orçamentário existente para execução do presente Projeto Lei no exercício 2023 – out/23 a dez/23.
R\$ 1.184.546,07	R\$ 1.657.793,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Projeção de despesas com implantação de recomposição de subsídios de Defensores Públicos - Exercício de 2024

Quantidade	Categoria	Subsídio	Vlr. Mensal	Valor Anual - 12 meses	13º Salário	1/3 Férias	Subtotal	Patronal	Auxílios	Total Geral
5	Def. Substituto	30.732,78	153.663,90	1.922.994,02	153.663,90	51.221,30	2.127.879,22	510.691,01	R\$ 240.000,00	2.878.570,23
17	3ª categoria	35.845,21	609.368,57	7.279.778,08	609.368,57	203.122,86	8.092.269,51	1.942.144,68	R\$ 816.000,00	10.850.414,19
84	4ª categoria	37.731,80	3.169.471,20	37.863.861,00	3.169.471,20	1.056.490,40	42.089.822,60	10.101.557,42	R\$ 4.032.000,00	56.223.380,02
8	Categoria Especial	39.717,68	317.741,44	3.795.875,44	317.741,44	105.913,81	4.219.530,69	1.012.687,37	R\$ 384.000,00	5.616.218,06
Total				50.862.508,54	4.250.245,11	1.416.748,37	56.529.502,02	13.567.080,48	R\$ 5.472.000,00	R\$ 75.568.582,50

Projeção despesas com Pessoal para o exercício de 2024, com os acréscimos decorrentes do presente Projeto de Lei	Orçamento estimado para o exercício de 2024 na Ação 2600 - GESTÃO DE PESSOAS - PPA
R\$ 75.568.582,50	R\$ 102.613.000,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Projeção de despesas com implantação de recomposição de subsídios de Defensores Públicos - Exercício de 2025										
Quantidade	Categoria	Subsídio	Vlr. Mensal	Valor Anual - 12 meses	13º Salário	1/3 Férias	Subtotal	Patronal	Auxílios	Total Geral
5	Def. Substituto	32.379,23	161.896,15	1.934.521,55	161.896,15	53.965,38	2.150.383,08	516.091,94	R\$ 240.000,00	2.906.475,02
17	3ª categoria	37.765,55	642.014,35	7.671.526,42	642.014,35	214.004,78	8.527.545,55	2.046.610,93	R\$ 816.000,00	11.390.156,49
84	4ª categoria	39.753,21	3.339.269,64	39.901.437,24	3.339.269,64	1.113.089,88	44.353.796,76	10.644.911,22	R\$ 4.032.000,00	59.030.707,98
8	Categoria Especial	41.845,48	334.763,84	4.000.143,68	334.763,84	111.587,95	4.446.495,47	1.067.158,91	R\$ 384.000,00	5.897.654,38
Total				53.507.628,89	4.477.943,98	1.492.647,99	59.478.220,86	14.274.773,01	R\$ 5.472.000,00	R\$ 79.224.993,87

Projeção despesas com Pessoal para o exercício de 2025, com os acréscimos decorrentes do presente Projeto de Lei	Orçamento estimado para o exercício de 2025 na Ação 2600 - GESTÃO DE PESSOAS - PPA
R\$ 79.224.993,87	R\$ 110.512.780,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Projeção de despesas com implantação de recomposição de subsídios de Defensores Públicos - Exercício de 2026										
Quantidade	Categoria	Subsídio	Vlr. Mensal	Valor Anual - 12 meses	13º Salário	1/3 Férias	Subtotal	Patronal	Auxílios	Total Geral
5	Def. Substituto	32.379,23	161.896,15	1.934.521,55	161.896,15	53.965,38	2.150.383,08	516.091,94	R\$ 240.000,00	2.906.475,02
17	3ª categoria	37.765,55	642.014,35	7.671.526,42	642.014,35	214.004,78	8.527.545,55	2.046.610,93	R\$ 816.000,00	11.390.156,49
84	4ª categoria	39.753,21	3.339.269,64	39.901.437,24	3.339.269,64	1.113.089,88	44.353.796,76	10.644.911,22	R\$ 4.032.000,00	59.030.707,98
8	Categoria Especial	41.845,48	334.763,84	4.000.143,68	334.763,84	111.587,95	4.446.495,47	1.067.158,91	R\$ 384.000,00	5.897.654,38
Total				53.507.628,89	4.477.943,98	1.492.647,99	59.478.220,86	14.274.773,01	R\$ 5.472.000,00	R\$ 79.224.993,87

Projeção despesas com Pessoal para o exercício de 2026, com os acréscimos decorrentes do presente Projeto de Lei	Orçamento estimado para o exercício de 2026 na Ação 2600 - GESTÃO DE PESSOAS - PPA
R\$ 79.224.993,87	R\$ 117.143.546,80

Projeção de despesas com implantação de recomposição de subsídios de Defensores Públicos - Exercício de 2027										
Quantidade	Categoria	Subsídio	Vlr. Mensal	Valor Anual - 12 meses	13º Salário	1/3 Férias	Subtotal	Patronal	Auxílios	Total Geral
5	Def. Substituto	32.379,23	161.896,15	1.934.521,55	161.896,15	53.965,38	2.150.383,08	516.091,94	R\$ 240.000,00	2.906.475,02
17	3ª categoria	37.765,55	642.014,35	7.671.526,42	642.014,35	214.004,78	8.527.545,55	2.046.610,93	R\$ 816.000,00	11.390.156,49
84	4ª categoria	39.753,21	3.339.269,64	39.901.437,24	3.339.269,64	1.113.089,88	44.353.796,76	10.644.911,22	R\$ 4.032.000,00	59.030.707,98
8	Categoria Especial	41.845,48	334.763,84	4.000.143,68	334.763,84	111.587,95	4.446.495,47	1.067.158,91	R\$ 384.000,00	5.897.654,38
Total				53.507.628,89	4.477.943,98	1.492.647,99	59.478.220,86	14.274.773,01	R\$ 5.472.000,00	R\$ 79.224.993,87

Projeção despesas com Pessoal para o exercício de 2027, com os acréscimos decorrentes do presente Projeto de Lei	Orçamento estimado para o exercício de 2027 na Ação 2600 - GESTÃO DE PESSOAS - PPA
R\$ 79.224.993,87	R\$ 124.172.159,61